

LEI Nº. 933/2023

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NAS FONTES DE RECURSOS QUE MENCIONA, DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a suplementação, no valor de R\$ 177.247,76 (cento e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) no exercício orçamentário de 2023 nas seguintes dotações orçamentárias:

01.10.02.01.031.0101.2002.3.1.90.11.00 - R\$ 27.822,83 fonte 1.500.000
01.10.02.01.031.0101.2002.3.1.90.13.00 -R\$ 1.830,03 fonte 1.500.000
01.10.02.01.031.0101.1001.4.4.90.52.00 - R\$ 6.900,00 fonte 1.500.000
02.10.01 10.301.0086.2048 3.1.90.04.00 - R\$ 3.378,39 fonte 1.605.000
02.10.01 10.301.0086.2046 3.1.90.11.00 - R\$ 5.067,58 fonte 1.605.000
02.01.01 04.122.0013.2008 3.3.90.39.00 - R\$ 18.000,00 fonte 1.500.000
02.06.01 11.331.0045.2061 3.3.90.47.00 - R\$30.000,00 fonte 1.500.000
02.08.01 20.608.0079.2065 3.3.50.41.00 - R\$ 3.283,19 fonte 1.500.000
02.03.01 12.361.0004.2023 3.1.90.11.00 - R\$ 80.965,58 fonte 1.500.000

Art.2º. Para suplementação das dotações nas fontes de recursos, indicada no art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4320/1964, das dotações relacionadas abaixo:

01.10.02.01.031.0103.1002.3.3.90.30.00 fonte 1.500.000 R\$ 18.000,00
01.10.01.01.031.0100.2001.3.3.90.33.00 fonte 1.500.000 R\$ 10.000,00
01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.30.00 fonte 1.500.000 R\$ 8.552,86

Parágrafo Único. As demais suplementações serão de acordo com o previsto no art. 43, §1º, incisos II da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 27 de dezembro de 2023.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri

Prefeita Municipal